



OFÍCIO N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 978

De 10 de maio de 1977

Reajusta os vencimentos dos -
funcionários municipais.

João da Silva Fonseca, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, em vir-
tude da elevação do salário mínimo, a partir de 1º de maio de 1977, -
ficam fixados de acôrdo com o seguinte padrão alfabético:

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Contador	D	Cr\$ 1.844,00
Secretário	D	Cr\$ 1.844,00
Tratorista	D	Cr\$ 1.844,00
Tesoureiro	C	Cr\$ 1.625,00
Lançador	C	Cr\$ 1.625,00
Fiscal	B	Cr\$ 1.500,00
Professor	B	Cr\$ 1.500,00
Jardineiro	B	Cr\$ 1.500,00
Encanador	B	Cr\$ 1.500,00
Zelador do Esgôto e Calceteiro .	B	Cr\$ 1.500,00
Coveiro e Zelador Matadouro	B	Cr\$ 1.500,00

Artigo 2º)- No cargo de Contador, padrão D, fica mantida a gra-
tificação instituída pela lei nº 697, de 23 de dezembro de 1969, pas-
sando de Cr\$ 1.181,00 para Cr\$ 1.701,50 e, nos cargos de Tesoureiro,-
padrão C e Lançador, padrão C, ficam mantidas as mesmas gratificações,
criadas respectivamente, pelas leis números 697, de 23 de dezembro de
1969, e 746, de 19 de novembro de 1971, passando de Cr\$ 615,10 para -
Cr\$ 886,10.

Artigo 3º)- Fica mantida a gratificação no cargo de Secretário,
para prestação de serviços na Junta de Serviço Militar, criada pela -
lei nº 852, de 22 de maio de 1974, passando de Cr\$ 463,40 para
Cr\$ 1.728,70.

segue.....



OFÍCIO N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

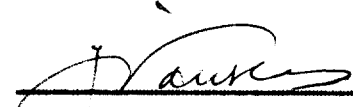
Artigo 4º) - As gratificações constantes da presente lei, incorporam-se para todos os efeitos legais aos vencimentos do padrão alfabético.

Artigo 5º) - Fica elevado de Cr\$ 43,90 para Cr\$ 63,00, por dependente, o salário familiar e salário esposa dos funcionários municipais.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 10 de maio de 1977


João da Silva Fonseca
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


Manoel Ferreira Lima
Resp/pela Secretaria